



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.762/2005

“Altera o Art. 8.º, inciso I da Lei n.º 808/85 e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o art. 8.º, I, da Lei n.º 808/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º (...)

I – quando o permissionário comprovar que possui o alvará por mais de 01 (um) ano e se manifeste expressamente perante órgão competente da Prefeitura Municipal que deixará definitivamente o ramo ou ainda quando ocorrer a permuta entre os permissionários.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 15 de junho de 2005.


Murilo Domingos
Prefeito Municipal